



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832
CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 1082/98

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal **Romulo Ceccon Barreiros** sanciona a segue Lei:

SÚMULA – Regulamenta a construção de calçadas e a arborização da Avenida Munhoz da Rocha.

Autoria: Vereador Dalvair Paulo Lima de Castro

Art. 1º - Fica regulamentado a construção do calçamento e o replantio da arborização da Avenida Munhoz da Rocha de Mandaguáçu, conforme segue:

§ 1º - em toda a extensão da Avenida Munhoz da Rocha, só será permitido a construção de calçadas com o padrão de ladrilhos já utilizado no trecho compreendido entre a Rua Gastão Vidigal e a Rua Paraná.

§ 2º - em toda a extensão da Avenida Munhoz da Rocha, só será permitido o plantio de novas árvores da variedade "OITTI".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 22 de Outubro de 1998.


Romulo Ceccon Barreiros
Prefeito Municipal